



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/ME nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

FATO RELEVANTE

Emissão de Debêntures via Resolução CVM nº 160

A **OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na forma e para fins da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2023, a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente). No mesmo dia, foi protocolado, pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”), no sistema da Comissão de Valores Mobiliários, o Comunicado de Início da Oferta.

Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o valor total de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”). (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses, contados de 30 de junho de 2023, vencendo, portanto, em 30 de

junho de 2026, e carência de principal de 12 (doze) meses, e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses, contados de 30 de junho de 2023, vencendo, portanto, em 30 de junho de 2028, e carência de principal de 36 (trinta e seis) meses.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo” (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A distribuição pública das Debêntures será realizada por meio da Oferta, a qual será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis ou não permutáveis em ações, (ii) de emissor de valores mobiliários em fase operacional registrado na categoria “A” perante a CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e nesta Escritura de Emissão.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito do assunto objeto deste Fato Relevante.

O presente Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como material de venda das Debêntures.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.



OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com